

ção da licença sem remuneração da trabalhadora em funções públicas, Maria Pina de Sousa Bochecha, e respetiva colocação na situação de requalificação, ficando a mesma afeto a esta Direção-Geral.

13 de julho de 2015. — A Diretora-Geral, *Mafalda Santos*.
208798613

Aviso n.º 8155/2015

Por meu despacho de 30 de março de 2015, foi autorizada, nos termos do artigo 275.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a cessação da licença sem remuneração da Técnica de Diagnóstico e Terapêutica Ana Maria Mendes Rodrigues de Almeida Lemos, e respetiva colocação na situação de requalificação, ficando a mesma afeta a esta Direção-Geral.

13 de julho de 2015. — A Diretora-Geral, *Mafalda Santos*.
208798062

Aviso n.º 8156/2015

Por meu despacho de 14 de abril de 2015, foi autorizada, nos termos do artigo 275.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a cessação da licença sem remuneração do Assistente Técnico, Rui Manuel Albuquerque Delgado Rufino, e respetiva colocação na situação de requalificação, ficando o mesmo afeto a esta Direção-Geral.

13 de julho de 2015. — A Diretora-Geral, *Mafalda Santos*.
208798184

Aviso n.º 8157/2015

Por meu despacho de 11 de fevereiro de 2015, foi autorizada, nos termos do artigo 275.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a cessação da licença sem remuneração da Inspectora Superior, Teresa Maira Guerreiro Marcelino, e respetiva colocação em situação de requalificação, ficando a mesma afeta a esta Direção-Geral.

13 de julho de 2015. — A Diretora-Geral, *Mafalda Santos*.
208798176

Aviso n.º 8158/2015

Por meu despacho de 26 de janeiro de 2015, foi autorizada, nos termos do artigo 275.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a cessação da licença sem remuneração do Inspetor Tributário, Mário de Freitas Martins, e respetiva colocação em situação de requalificação, ficando o mesmo afeto a esta Direção-Geral.

13 de julho de 2015. — A Diretora-Geral, *Mafalda Santos*.
208798305

Aviso n.º 8159/2015

Por meu despacho de 2 de abril de 2015, foi autorizada, nos termos do artigo 275.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a cessação da licença sem remuneração da Assistente Operacional Mira Francisco Assis Gourgel e respetiva colocação na situação de requalificação, ficando a mesma afeta a esta Direção-Geral.

13 de julho de 2015. — A Diretora-Geral, *Mafalda Santos*.
208798224

Serviços Sociais da Administração Pública

Despacho n.º 8129/2015

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), em conformidade com alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que por meu despacho de 09/06/2015, e havendo parecer favorável da trabalhadora e do respetivo serviço de origem, com efeitos a 23/06/2015, foi definitivamente consolidada no mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública a mobilidade interna na carreira/categoria e na mesma posição remuneratória, da assistente técnica Maria Margarida Aguiar Amorim, anteriormente pertencente ao mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa.

14 de julho de 2015. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.
208795705

Despacho n.º 8130/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 248.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicita-se nos ter-

mos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a integração no mapa de pessoal dos SSAP, da trabalhadora em funções públicas, Maria Eneida Barbosa Voss, inicialmente afeta ao mapa de pessoal do Gabinete para os Meios de Comunicação Social (GMCS).

A referida trabalhadora mantém a carreira/categoria de técnica superior, bem como a posição remuneratória auferida no lugar de origem (i.e. entre a 5.ª/6.ª posições remuneratórias e entre os níveis 27.º/31.º, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 1.922,37).

14 de julho de 2015. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.
208795698

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 586/2015

A Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, necessita proceder à aquisição de prestação de serviços de vigilância e segurança humana.

Considerando que o contrato a celebrar relativo à aquisição de prestação de serviços de vigilância e segurança humana dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 590.827,92 (quinhentos e noventa mil oitocentos e vinte e sete euros e noventa e dois centimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de prestação de serviços de vigilância e segurança humana.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 196.942,64, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2016 — € 295.413,96 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 98.471,32 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE.

13 de julho de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208796289

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e da Secretária de Estado da Ciência

Despacho n.º 8131/2015

Nos termos dos n.ºs 1, 8 e 10 do artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, aditado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e para os efeitos previstos no n.º 3 do mesmo artigo, reconhece-se que a atividade desenvolvida pelo Instituto de Biologia Molecular e Celular NIF 503828360, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos ou a conceder no período compreendido entre 1 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2016 podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha